



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO N.º 971/2020

*Edital de licitação, modalidade Tomada de Preços, para a contratação de empresa especializada para executar serviços de recapamento asfáltico em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), junto a Avenida Edegar Andersson e trecho da Rua São Borja, com área total de 5.306,50 m<sup>2</sup>, em regime de empreitada por preço global.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 14h00min, do dia 19 do mês de março do ano de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, situada na Rua Boa Vista, nº 265, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 037/2020, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa, para realizar os serviços descritos no item 01, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais, equipamentos e da mão de obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Guarani das Missões/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta, **até 16 de março de 2020, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.**

As empresas deverão apresentar garantia de 01 % (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, na quantia de R\$ 3.651,49 (três mil e seiscentos e

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200  
Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)  
[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme o artigo 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser das seguintes maneiras:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- seguro-garantia (validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do envelope de habilitação);
- fiança bancária (validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do envelope de habilitação).

Para depósito em dinheiro, as licitantes deverão realizar na Conta da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, junto ao Banco **BANRISUL**, **Agência nº 0680**, **Conta Corrente nº 04.000002-08**. O comprovante de depósito deverá constar no envelope de habilitação, como condição de participação no presente processo licitatório.

A garantia de participação poderá ser levantada mediante requerimento junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, indicando os dados bancários em nome da empresa, para a devida transferência, da seguinte forma:

- Pelo Licitante Inabilitado: em até 05 (cinco) dias após o resultado da Homologação do certame;
- Pelo Licitante não vencedor: em até 05 (cinco) dias após o resultado da Homologação do certame.

Os valores serão atualizados monetariamente até o dia da liberação, conforme rendimentos da aplicação bancária.

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para executar serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), junto a Avenida Edegar Andersson e trecho da Rua São Borja, com área total de 5.306,50 m<sup>2</sup>, conforme locais descritos no Memorial Descritivo, com fornecimento de materiais, maquinários, equipamentos e mão de obra, em regime de empreitada por preço global.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200  
Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)  
[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1.2. A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente recolhida (paga) e assinada.

1.3. A Obra deverá ser executada em conformidade com os documentos expedidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, que fazem parte do presente edital.

1.4. Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados.

1.5. Os materiais, equipamentos e técnicas a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, obedecendo às determinações do responsável técnico da obra. Os serviços e materiais serão vistoriados através do Setor de Engenharia do Município.

1.6. O licitante poderá realizar **VISITA TÉCNICA**, para conhecer os locais da realização das obras. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, devendo para isso, **ser agendada junto ao Setor de Projetos e Engenharia da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS**, com o Engenheiro Civil, Sr. Fausto Scher, através do telefone (55) 3353-1200, ramal 216, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica, sendo que 01 (uma) via deverá constar no envelope de habilitação. Caso o licitante desejar não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá apresentar declaração dentro do envelope de habilitação que tem pleno conhecimento de todas as condições para a realização das obras, grau de complexidade existentes para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a realização das obras.

## 2. CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### 2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

### **2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) certidão de registro da empresa no órgão competente;
- b) certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### 2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a) cópia do balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

### 3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020  
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

-----  
AO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

### 4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC válido fornecido pelo Município;

b) Atestado que comprove visita aos locais das obras, fornecido pelo Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, conforme item 1.6 deste Edital ou declaração que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições para a realização das obras, grau de complexidade existentes para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a realização das obras;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo na data da habilitação, conforme reza o artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93;

d) atestado(s) de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprove(m) haver a licitante ter fornecido e executado serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com a deste Edital:

d.1) os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc., vedada a apresentação de atestados emitidos pela própria licitante;

d.2) não será aceito atestado de obra inacabada ou executada parcialmente;

d.3) o atestado deverá ser apresentado, em papel timbrado da empresa ou órgão que o emitiu; caso não conste do atestado, a licitante deverá indicar a empresa ou órgão emitente, bem como o endereço, telefone e e-mail do responsável pela emissão do documento, de modo a permitir eventual vistoria por parte do Setor de Engenharia do Município;

d.4) não será aceito atestado de capacidade técnico emitido pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente ao mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

e) Declaração assinada pelo representante legal do proponente (sem necessidade de reconhecimento de firma), de que disponibilizará de equipamentos, maquinários e pessoal necessários à execução total da obra, em conformidade com o Edital e anexos;

f) Declaração, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

g) prova de que possui patrimônio líquido (verificado através da apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei) de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



especificado no subitem 6.2 deste Edital, de acordo com os §§ 2.º e 3.º do art. 31 da Lei de Licitações;

**h)** garantia de 01 % (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, na quantia de R\$ 3.651,49 (três mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme o artigo 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser das seguintes maneiras:

- **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- **seguro-garantia** (validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do envelope de habilitação);
- **fiança bancária** (validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do envelope de habilitação).

**i)** Licença de operação da usina de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for propriedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra.

**4.2** Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

**4.3** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**4.4** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 2.1.3 e 2.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. **A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão entregar todos os documentos exigidos para a habilitação, inclusive os de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem alguma restrição.**

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra,

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários;

5.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da entrega da proposta.

5.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.2 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global excedam os valor(es) orçados pelo Município: **R\$ 365.148,90 (trezentos e sessenta e cinco mil e cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).**

6.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.3.1 **R\$ 365.148,90 (trezentos e sessenta e cinco mil e cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).**

### 7. DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo *menor preço global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

7.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.



**7.3** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

## **8. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**8.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

**8.2** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas *a* e *b*.

**8.5** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**8.6** O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

**8.7** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **9. RECURSOS**

**9.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2** O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**9.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Protocolos, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

**9.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

**9.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

**9.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**9.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**9.8** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

## **10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, a critério da Administração Municipal, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato ou não apresentar a garantia (nos termos do art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, **correspondente a 03% (três por cento) sobre o valor do contrato**) no momento da assinatura do **termo de autorização de início da obra**, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**10.4** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar do termo de autorização de início da obra, **sendo esse o prazo para a conclusão da obra.**

**10.5** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Guarani das Missões/RS.

## **11. GARANTIA**

**11.1** No momento da assinatura do **termo de autorização de início da obra**, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, **correspondente a 03% (três por cento) sobre o valor do contrato.**



## **12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**12.1** A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

**12.2** Cadastro específico no CNO – CADASTRO NACIONAL DE OBRAS;

**12.3.** Apresentar negativa de débito do INSS referente à matrícula da obra – CNO para fins de averbação da obra.

**12.4** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

**12.5** A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

## **13. PENALIDADES**

**13.1** Aplicação de advertência no caso de constatação, pela Administração Pública de pequenas irregularidades, tanto durante a execução da obra quando depois de pronta.

**13.2** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**13.3** Multa de 20% (vinte por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

**13.4** Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.6** Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.7** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.



#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente do BADESUL para o licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação solicitada para o Município, como Notas Fiscais, Boletins de Medição, fotos das obras, empenhos, fiscalização de um Engenheiro do Banco, Negativas do Município e Cadin/RS atualizados.

14.1.1. Os recursos do Contrato BADESUL/PIMES não circularão pelo Município.

14.1.2. A Contrapartida será paga pelo Município de acordo com a porcentagem descrita no Quadro de Usos e Fontes do projeto, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, doc ou depósito na conta da empresa, apresentando o comprovante de pagamento a cada solicitação de liberação.

14.2 **É vedada a realização de pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição** do engenheiro da Prefeitura de Guarani das Missões/RS;

14.3 O pagamento referente à primeira parcela será efetuado mediante apresentação da nota fiscal acompanhado do **registro da obra junto ao INSS**, bem como **se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra;**

14.4 O Pagamento da última parcela será efetuada mediante **apresentação da CNO - Cadastro Nacional de Obras, referente à obra do referido contrato.**

14.5. Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos originais ou suas cópias autenticadas:

a) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao INSS quitadas, referente à matrícula da obra – CNO;

b) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao FGTS quitadas;

c) folha de pagamento, com assinatura e carimbo da empresa;

d) termos de rescisão, se houver, com carimbo e assinatura da empresa;

e) GFIP, com assinatura e carimbo da empresa.

14.6 Serão processadas as retenções legais nos termos da lei que regula a matéria.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.03.15.451.0013.1.146 – pavimentação em vias urbanas através e operação de crédito

4.4.90.51 – obras e instalações

1053 – Op. de Crédito – BADESUL

001 - Livres



## **16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, durante o horário de expediente.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**17.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**17.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**17.4** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993).

**17.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**17.6** Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, no Setor de Licitações e Setor de Engenharia e Projetos, situadas junto a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarani das

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos, ou pelo fone/fax nº (55) 3353-1200 e email [licitacoespmguarani@hotmail.com](mailto:licitacoespmguarani@hotmail.com).

**17.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Minuta de Contrato;

Memorial Descritivo;

Planta de Localização trecho 01 – Avenida Edegar A. Anderson;

Planta de Remendo Profundo trecho 01 - Avenida Edegar A. Anderson;

Planta de Reperfilagem trecho 01 - Avenida Edegar A. Anderson;

Planta de revestimento asfáltico trecho 01 - Avenida Edegar A. Anderson;

Planta de localização trecho 02 – Avenida Edegar A. Anderson;

Planta de Reperfilagem trecho 02 - Avenida Edegar A. Anderson;

Planta de revestimento asfáltico trecho 02 - Avenida Edegar A. Anderson;

Planta de sinalização trecho 02 - Avenida Edegar A. Anderson;

Planilha orçamentária recapeamento asfáltico - Avenida Edegar A. Anderson;

Memorial de cálculo - Avenida Edegar A. Anderson;

Cronograma Físico-Financeiro - Avenida Edegar A. Anderson;

Planta de Localização – Rua São Borja;

Planta de revestimento asfáltico – Rua São Borja;

Planta de sinalização – Rua São Borja;

Planilha orçamentária recapeamento asfáltico – Rua São Borja;

Memorial de cálculo – Rua São Borja;

Cronograma Físico-Financeiro – Rua São Borja;

Revestimento Asfáltico CBUQ – Capa de Rolamento Rua São Borja;

Usinagem CBUQ para capa de rolamento - Rua São Borja;

Suporte metálico 2”;

Suporte metálico 2” para placa logradouro;

BDI

Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra

Guarani das Missões/RS, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

  
**Jerônimo Jaskulski**  
Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**MINUTA DE CONTRATO Nº**

Contrato celebrado entre o Município de Guarani das Missões/RS, com sede na Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, Centro, CNPJ sob nº 87.613.030/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jerônimo Jaskulski, brasileiro, casado, portador do CIC sob nº 331.006.400-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CPF sob Nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações e, em conformidade da Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 03/2020, Processo Nº 971/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1 Contratação de empresa especializada para executar serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), junto a Avenida Edegar Andersson e trecho da Rua São Borja, com área total de 5.306,50 m<sup>2</sup>, conforme locais descritos no Memorial Descritivo, com fornecimento de materiais, maquinários, equipamentos e mão de obra, em regime de empreitada por preço global. em conformidade com os documentos expedidos pelo Setor de Engenharia do Município, que fazem parte do Edital de Tomada de Preços nº 03/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O preço Global para a licitação, acima descrito e identificado, é de **R\$** \_\_\_\_\_, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.03.15.451.0013.1.146 – pavimentação em vias urbanas através e operação de crédito  
4.4.90.51 – obras e instalações  
1053 – Op. de Crédito – BADESUL  
001 - Livres

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200  
Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)  
[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.**

4.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente do BADESUL para o licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação solicitada para o Município, como Notas Fiscais, Boletins de Medição, fotos das obras, empenhos, fiscalização de um Engenheiro do Banco, Negativas do Município e Cadin/RS atualizados.

4.1.1. Os recursos do Contrato BADESUL/PIMES não circularão pelo Município.

4.1.2. A Contrapartida será paga pelo Município de acordo com a porcentagem descrita no Quadro de Usos e Fontes do projeto, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, doc ou depósito na conta da empresa, apresentando o comprovante de pagamento a cada solicitação de liberação.

4.2 **É vedada a realização de pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição** do engenheiro da Prefeitura de Guarani das Missões/RS;

4.3 O pagamento referente à primeira parcela será efetuado mediante apresentação da nota fiscal acompanhado do **registro da obra junto ao INSS, bem como se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra;**

4.4 O Pagamento da última parcela será efetuada mediante **apresentação da CNO - Cadastro Nacional de Obras, referente à obra do referido contrato.**

4.5. Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos originais ou suas cópias autenticadas:

a) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao INSS quitadas, referente à matrícula da obra – CNO;

b) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao FGTS quitadas;

c) folha de pagamento, com assinatura e carimbo da empresa;

d) termos de rescisão, se houver, com carimbo e assinatura da empresa;

e) GFIP, com assinatura e carimbo da empresa.

4.6 Serão processadas as retenções legais nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DA PROPOSTA**

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar do termo de autorização de início da obra, sendo esse o prazo para a conclusão da obra.

5.2 No momento da assinatura do **termo de autorização de início da obra**, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 03% (três por cento) sobre o valor do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

### **6.1. Dos Direitos**

6.1.1. da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

### **6.2. Das obrigações da CONTRATADA:**

6.2.1. Entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

6.2.2. A empresa vencedora da licitação se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, especificações, projetos arquitetônicos, estruturais, instalações e detalhes, dando andamento aos serviços de modo a permitir que sejam cumpridos, rigorosa e integralmente, o cronograma e o prazo de entrega da obra, e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução da obra.

6.2.3. Caberá ao vencedor da Licitação, fornecer o equipamento mecânico, ferramentas e demais instrumentos necessários às obras e serviços, contratar mão de obra idônea e suficiente, obter e empregar materiais de primeira qualidade para conclusão das obras no prazo fixado.

6.2.4. Todas as modificações que alterem substancialmente o projeto arquitetônico, estrutural e instalações, somente serão admitidas com autorização prévia e expressas dos autores dos projetos.

6.2.5. A direção da obra caberá a profissional habilitado, na forma da legislação vigente sobre tributos, trabalho, previdência social, acidentes do trabalho e demais contribuições, já que, por cujos encargos, responde unilateralmente, em toda a sua plenitude. Todos os trabalhadores da obra deverão obrigatoriamente usar os equipamentos individuais de segurança, durante todo o tempo de permanência da obra, ficando a fiscalização a cargo da contratada.

6.2.6. A contratada ficará obrigada a observar todas as leis, regulamentos e posturas, referentes a obra e segurança pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.2.7. A contratada manterá no canteiro um “Diário de Obra”, onde serão lançados diariamente todos os trabalhos desenvolvidos e fatos dignos de registro. O livro será rubricado diariamente na obra pelo profissional habilitado da empresa. Somente serão computados a favor da empresa os dias em que, por motivo de força maior, for necessária a suspensão dos trabalhos, se no “Diário de Obra” constarem em cada um desses dias, termos lavrados e assinados pelo fiscal e profissional da empresa.

6.2.8. A contratada deverá tomar providências para a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular da obra.

6.2.9. Todos os materiais/ferramentas a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade.

6.2.10. A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pelo devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional, devendo também apresentar negativa de débito do INSS referente à matrícula da obra – CEI para fins de averbação da obra (se for obrigatório).

6.2.11. O Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS fiscalizará a execução da obra, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.

6.2.12. A vigilância do local da obra será de inteira responsabilidade da contratada.

6.2.13. Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar o reparo imediato.

6.2.14. Serão impugnados pelo órgão técnico competente, todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações. Ficará a contratada, obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos impugnados, logo após o reconhecimento da notificação correspondente, ficando por sua conta inclusive as despesas decorrentes dessas providências.

6.2.15. Qualquer divergência entre os projetos ou dúvidas que por ventura houver, será dirimida pelo responsável técnico da obra e contratante.

6.2.16. As disposições e dimensões de todos os elementos serão as indicadas no projeto, salvo alterações que venham a ser necessárias, para satisfazer as exigências dos poderes públicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.2.17. A contratada ficará responsável pelas indenizações, reparos, reposições, reconstrução ou qualquer dano que venham a sofrer as propriedades vizinhas, veículos ou pessoas, motivadas pela execução da obra.

**6.2.18. Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.**

6.2.19. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

7.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.**

8.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Único.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATADA** na forma que o mesmo determinar.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** Aplicação de advertência no caso de constatação, pela Administração Pública de pequenas irregularidades, tanto durante a execução da obra quando depois de pronta.

**9.2** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**9.3** Multa de 20% (vinte por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

**9.4** Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**9.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**9.6** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato ou não apresentar a garantia (nos termos do art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, **correspondente a 03% (três por cento) sobre o valor do contrato**) no momento da assinatura do **termo de autorização de início da obra**, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da **pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato**.

**9.7** Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.8** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO**

**10.1** O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando o memorial descritivo/caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do CC).

**10.2** Durante o período especificado no item 10.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

**10.3** Após tal prazo, a responsabilidade passa a ser subjetiva.

**10.4** Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE poderá providenciar a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10.5. A Administração Municipal, mediante negativa da CONTRATADA ou em não havendo manifestação da mesma, abrirá procedimento administrativo, podendo após, mover processo judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

11.1 Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 03/2020, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o **CONTRATO** sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarani das Missões/RS, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020.

Jerônimo Jaskulski

Prefeito

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES  
SETOR DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA**

## **2) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

**Área total de pavimentação: 5.306,50 m<sup>2</sup>**

**Local: Avenida Edegar Andersson e Rua São Borja**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

**LOCAL:** 1) AVENIDA EDEGAR ANDERSSON

(SENTIDO BR 392 – AVENIDA CASTELO BRANCO)

2) RUA SÃO BORJA

(ENTRE A RUA COMANDAÍ E A RUA BOA VISTA)

### GENERALIDADES:

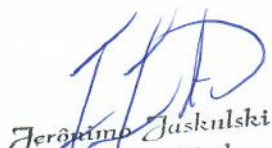
O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para o recapeamento asfáltico na **Avenida Edegar Andersson**, sentido BR 392 – Avenida Castelo Branco, e na **Rua São Borja**, entre as Ruas Comandaí e Boa Vista, município de Guarani das Missões.

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os serviços deverão ser realizados conforme as **Especificações Gerais de Pavimentação do DAER RS**.

É necessário que a empresa participante e o responsável técnico da empresa tenham atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CREA, em obra semelhante, nos serviços de maior relevância abaixo listado:

- **Imprimação;**
- **Pintura de Ligação;**
- **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);**

  
Jerônimo Jaskulski  
Prefeito Municipal  
Guarani das Missões - RS



## **1 SERVIÇOS INICIAIS:**

### ***1.1 – MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS:***

Previamente será mobilizado equipamento conforme anteriormente descrito e pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação em pista das atividades a serem executadas.

A medição deste item será por m<sup>2</sup> executado.

### ***1.2 - PLACA DE OBRA (2,40 x 1,20m), FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA, PADRÃO BADESUL:***

Têm por objetivo informar a população e os usuários da rua, os dados da obra.

A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rua. As dimensões da placa são de 2,40m x 1,20m.

Terá dois suportes e serão de madeira beneficiada (7,5 x 7,5), com altura livre de 2,50m.

A medição deste item será por m<sup>2</sup> executado de placa.

## **2 PAVIMENTAÇÃO**

### ***2.1 – LIMPEZA DA PISTA;***

Para maximizar a aderência do novo revestimento asfáltico a ser executado, proceder-se-á inicialmente a varredura da pista de rolamento com vassoura mecânica auto propelida, com o apoio de vassouras manuais e posterior utilização de caminhão pipa com jato d'água, removendo-se os agregados soltos e outras substâncias que possam comprometer a aderência.

A medição deste serviço será feita por metro quadrado executado.

### ***2.2 - DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA; (serviço a ser executado somente na Avenida Edegar Andersson)***

A remoção de pavimentos asfálticos ou granulares será feita mediante a escarificação da camada com motoniveladora pesada ou trator de esteiras de porte médio provido de escarificador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



O material escarificado será amontoado em forma de leira, com o auxílio de motoniveladora e carregado com pá-carregadeira, em caminhões basculantes.

O material escavado será colocado fora ou depositado para uso posterior, em local e na forma indicados pela Fiscalização.

A medição deste serviço será feita por metro quadrado executado.

***2.3 - TRANSPORTE DE MATERIAIS ESCAVADO - DMT: (serviço a ser executado somente na Avenida Edegar Andersson)***

Este serviço consiste no transporte do material que será executado na obra, em caminhão caçamba, devidamente fechado e envolto por lona, para que não haja o desprendimento de material nas vias públicas.

A medição deste serviço será por m<sup>3</sup> executado.

***2.4 - SUB-BASE – RACHÃO 30 cm; (serviço a ser executado somente na Avenida Edegar Andersson)***

A Sub-Base de Rachão, é uma camada do pavimento constituída pelo entrosamento de um agregado graúdo (pedra britada, escória ou cascalho) devidamente bloqueado e preenchido por agregado miúdo (britado ou natural) de faixa granulométrica especificada.

A execução de sub-base com produto total de britagem primária, consistirá no fornecimento, espalhamento e rolagem dos materiais na maneira indicada na especificação e nos relatórios de Projeto.

A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER S-P 03/91.

A medição deste serviço será por m<sup>3</sup> executado.

***2.5 - TRANSPORTE SUB-BASE - RACHÃO DMT – 68,5 km; (serviço a ser executado somente na Avenida Edegar Andersson)***

Este serviço consiste no transporte do material que será executado na obra, em caminhão caçamba, devidamente fechado e envolto por lona, para que não haja o desprendimento de material nas vias públicas.

Está sendo adotado um DMT médio de 68,5 km para todos os trechos das obras em questão, pois é a distância até a usina de CBUQ mais próxima.

A medição deste serviço será por m<sup>3</sup> executado.

***2.6 - BASE DE BRITA GRADUADA 15 cm; (serviço a ser executado somente na Avenida Edegar Andersson)***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Sobre a sub-base de RACHÃO, será executada a Base de brita graduada. As bases granulares são camadas constituídas de mistura de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

A base será executada numa espessura de 15 cm, conforme especificação das seções tipo para cada local, com brita graduada.

Compreende as operações de espalhamento, mistura, pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizadas na pista devidamente preparada na largura desejada, em quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio do Proctor Intermediário, e o teor de umidade deverá

estar enquadrado na faixa de umidade ótima do ensaio citado} 2%. A critério do Laboratório, os limites de variação do teor de umidade poderão ser alterados em função da redução do ISC, reduzindo-se as variações permissíveis do teor de umidade.

A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER ES-P 08/91.

A medição deste serviço será por m<sup>3</sup> executado.

***2.7 - TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT – 68,5 km: (serviço a ser executado somente na Avenida Edegar Andersson)***

Este serviço consiste no transporte do material que será executado na obra, em caminhão caçamba, devidamente fechado e envolto por lona, para que não haja o desprendimento de material nas vias públicas.

Está sendo adotado um DMT médio de 68,5 km para todos os trechos das obras em questão.

A medição deste serviço será por m<sup>3</sup> executado.

***2.8 - IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM CM-30: (serviço a ser executado somente na Avenida Edegar Andersson)***

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com objetivo de promover condições da aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

A IMPRIMAÇÃO COM CM 30 SERÁ EXECUTADA NOS LOCAIS ONDE FOREM EXECUTADOS REMENDOS NA BASE DE PAVIMENTAÇÃO, ou seja, onde for executada sub-base e base de rachão para posterior execução da camada asfáltica.

A imprimação será realizada com caminhão espargidor, devidamente calibrado para a execução dos serviços, o tráfego sobre áreas imprimidas só deve ser permitido depois de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação e quando estiver convenientemente curado. O material a ser utilizado será o asfalto diluído CM 30, com a taxa de 1,2 l/m<sup>2</sup>.

Esta pintura será efetivada em toda a área de intervenção. Deverá ser regular e uniforme.

A medição deste serviço será feita por m<sup>2</sup> executado.

### **2.9 e 2.11 – PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C:**

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

A taxa de emulsão a ser aplicada deverá ser de 1,0 l/m<sup>2</sup> de emulsão asfáltica RR 2C, aplicada com caminhão espargidor.

A medição deste serviço será feita por m<sup>2</sup> executado.

### **2.10 e 2.12 – REVESTIMENTO ASFÁLTICO:**

#### **Avenida Edegar Andersson:**

*Espessura da Reperfilagem: 3 cm*

*Espessura da capa final: 3 cm*

#### **Rua São Borja:**

*Espessura da Reperfilagem: 3 cm*

*Espessura da capa final: 2 cm*

Este serviço consiste na execução de camada asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com espessura média compactada determinada nos projetos e orçamento discriminado. Trata-se de uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

O material asfáltico a ser utilizado é o CAP 50-70.

Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler". Os agregados graúdo e miúdo podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto. O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira n° 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira n° 4. Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, preciso no controle da matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis, isentos de substâncias deletérias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve enquadrar-se em faixa do DAER, de acordo com a espessura a ser aplicada.

Todo o equipamento antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço. São previstos os seguintes equipamentos:

- Usinas;
- Vibro-acabadoras de nivelamento eletrônico;
- Rolos compactadores;
- Caminhões;
- Balança para pesagem de caminhões.

Usinas para misturas asfálticas:

O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa, gravimétrica ou volumétrica. Os agregados podem ser dosados em peso ou em volume.

Cada usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregado, após o secador, e dispor de misturador de "pug-mill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivos de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para o controle do ciclo completo da mistura.

Os agregados devem ser secados por meio de um tambor secador, o qual é regularmente alimentado por qualquer combinação de correias transportadoras ou elevadores de canecas. O secador deve ser provido de um instrumento para determinar a temperatura do agregado que sai do secador. O termômetro deve ter precisão de 5°C e deve ser instalado de tal maneira que a variação de 5°C na temperatura do agregado seja mostrada pelo termômetro dentro de um minuto.

Vibro-acabadora:

As vibro-acabadoras devem ser auto propelidas e possuírem um silo de carga, e roscas distribuidoras, para distribuir uniformemente a mistura em toda a largura de espalhamento da vibro acabadora.

As vibroacabadoras devem possuir dispositivo eletrônico para nivelamento, de acordo com as atuais exigências do DNIT, de forma que a camada distribuída tenha a espessura solta que assegure as condições geométricas de seção transversal, greide e espessura compactada de projeto.

Se durante a construção for verificado que o equipamento não propicia o acabamento desejado, deixando a superfície fissurada, segregada, irregular etc., e não for possível corrigir esses defeitos, esta acabadora deverá ser substituída por outra que produza um serviço satisfatório.

A vibro acabadora deve operar independentemente do veículo que está descarregando.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Enquanto o caminhão está sendo descarregado, o mesmo deve ficar em contato permanente com a vibro acabadora, sem que sejam usados os freios para manter esse contato.

### Equipamentos de compactação:

Todo o equipamento de compactação deve ser autopropulsor e reversível.

Os rolos "tandem" de aço com dois eixos devem pesar, no mínimo, 8 ton.

Os rolos usados para a rolagem inicial devem ser equipados com rodas com diâmetro de, no mínimo, 1,00m.

Os rolos pneumáticos devem ser do tipo oscilatório com uma largura não inferior a 1,90m e com as rodas pneumáticas de mesmo diâmetro, tendo uma banda de rodagem satisfatória. Rolos com rodas bamboleantes não serão permitidos. Os pneus devem ser montados de modo que as folgas entre os pneus adjacentes sejam cobertas pela banda de rodagem do pneu seguinte.

Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente, em pelo menos 0,30m.

### Caminhões para transporte da mistura

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

### PROJETO DA MASSA ASFÁLTICA DO CBUQ:

Antes da emissão da ordem de início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica do concreto betuminoso usinado a quente, conforme especificações do DAER ES-P 16/91.

Tal projeto deverá constar os seguintes itens:

a) Composição granulométrica da mistura, sendo que a mesma deverá atender às especificações do DAER ES-P 16/91.

b) Teor de ligante de projeto;

c) Características Marshall do Mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Massa específica aparente da mistura;

2. Estabilidade 60° C: 500 Kgf (mínimo)

3. Vazios de ar: 3 – 5%

4. Fluência 60° C (1/100''): 8 – 16 ''

5. Relação Betume-Vazios: 75 – 82

Para fins de controle da massa asfáltica do pavimento serão coletadas amostras da mesma na pista antes da compactação para determinar a granulometria e teor de asfalto da mistura, sendo que os mesmos deverão enquadrar-se nas especificações de projeto.

d) Controle dos agregados da mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1. Densidade efetiva dos agregados
2. Índice de Lamelaridade da mistura dos agregados: máximo 50%
3. Porcentagem dos agregados utilizados na mistura

A rolagem inicial deve ser realizada quando a temperatura da mistura for tal que somada à temperatura do ar esteja entre 150°C e 190°C. Se a temperatura de qualquer mistura asfáltica que deixar a usina cair mais do que 12°C, entre o tempo de carregamento na estrada, deve -se usar lonas para cobrir as cargas.

As misturas devem ser colocadas na estrada quando a temperatura atmosférica estiver acima de 10°C.

O preço unitário incluirá a obtenção de materiais (inclusive ligante betuminoso), o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação da mistura, toda mão de obra e encargos, equipamentos e eventuais relativos a este serviço.

A medição deste serviço será feita por metros cúbicos executada.

### ***2.13 – TRANSPORTE DE CBUQ – DMT = 68,5km;***

O CBUQ deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação, em veículos basculantes apropriados.

Os caminhões, tipos basculantes, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

A tampa traseira da caçamba deverá ser perfeitamente vedada, de modo a evitar o derramamento de emulsão sobre a pista.

Deverá ser disponibilizado nos caminhões termômetro de forma a aferir a temperatura de CBUQ transportado.

Considerando as usinas de CBUQ existentes na região que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, a DMT é de 68,5 Km em estrada pavimentada.

A medição será por m<sup>3</sup> por quilômetro transportada.

## **3 SINALIZAÇÃO**

### ***3.1 ao 3.3 - SINALIZAÇÃO VERTICAL***

A sinalização vertical, é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

Os suportes das placas serão metálico Ø 2”.

A medição da sinalização vertical será feita por unidades implantadas.

***SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (apenas para a Rua São Borja):***

Consiste na execução de faixas que tem a função de definir e orientar os pedestres ordenando-os e orientando os locais de travessia na pista, sendo estas executadas com tinta acrílica na cor branca para faixa de pedestres e faixas de retenção.

Para melhor adequação das faixas de pedestres na via, a pintura em alguns casos poderá sobrepor a sarjeta de concreto.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.


A durabilidade deve ser de 12 meses.

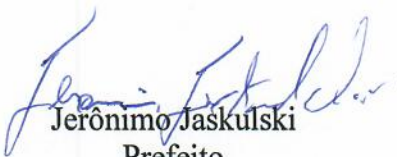
Os serviços de sinalização horizontal serão medidos por metro quadrado executado na pista.

A sinalização horizontal será executada com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A tinta deverá apresentar ótima aderência ao pavimento, alta resistência ao desgaste e boa flexibilidade, deverá atender as especificações da NBR 11862 e DER/PR EC-OC 03/05.

As faixas de pedestre deverão ser executadas alinhadas com as rampas de acessibilidade executadas nos passeios.

Guarani das Missões/RS, setembro de 2019.

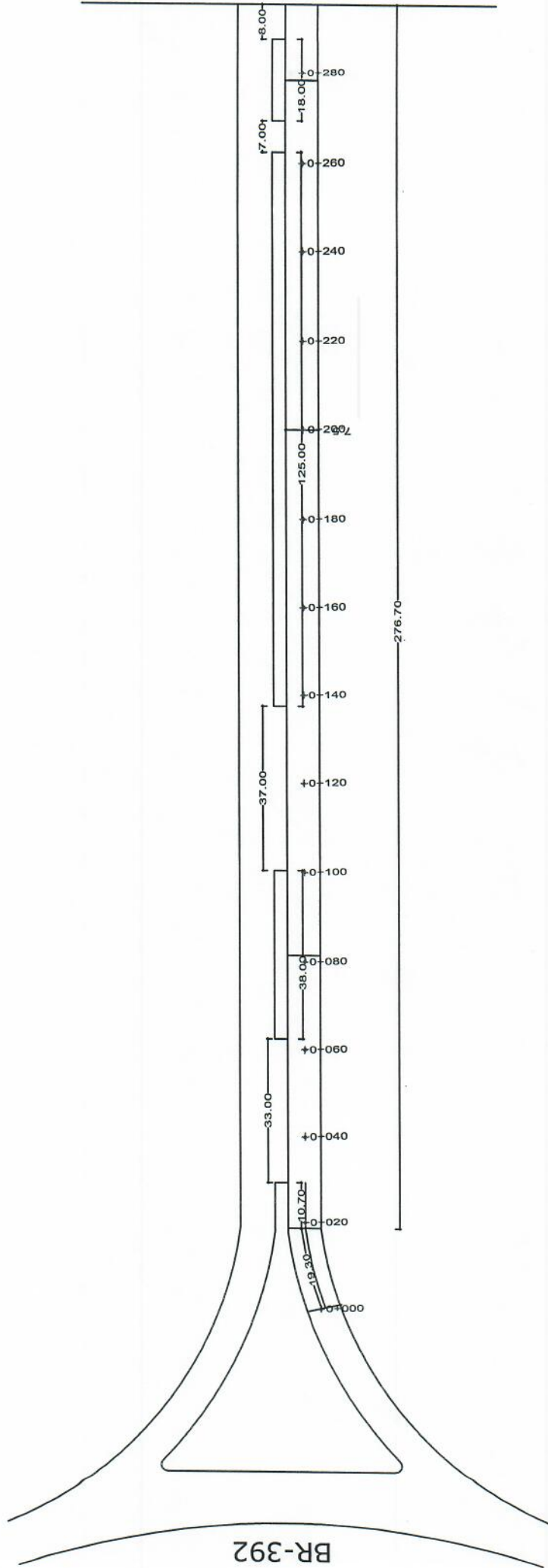
  
Fausto Scher  
Eng. Civil

  
Jerônimo Jaskulski  
Prefeito



# Av. Edegar A. Andersson TRECHO 01

QUADRO DE QUANTIDADES	
EXTENSÃO DA PISTA	611,00 m
ÁREA DA PISTA	4.582,50m <sup>2</sup>
ÁREA DE REPERFILAGEM	4.582,50m <sup>2</sup>
ÁREA DE CAPA FINAL	3.055,00m <sup>2</sup>

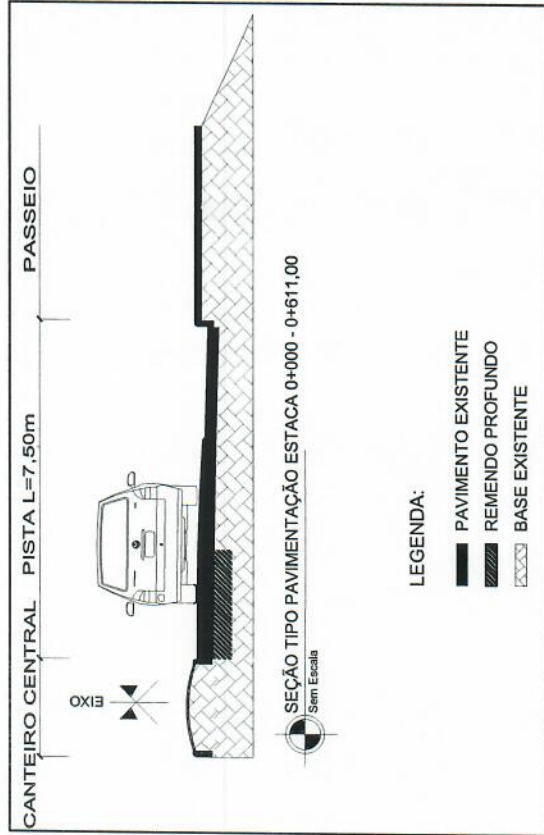
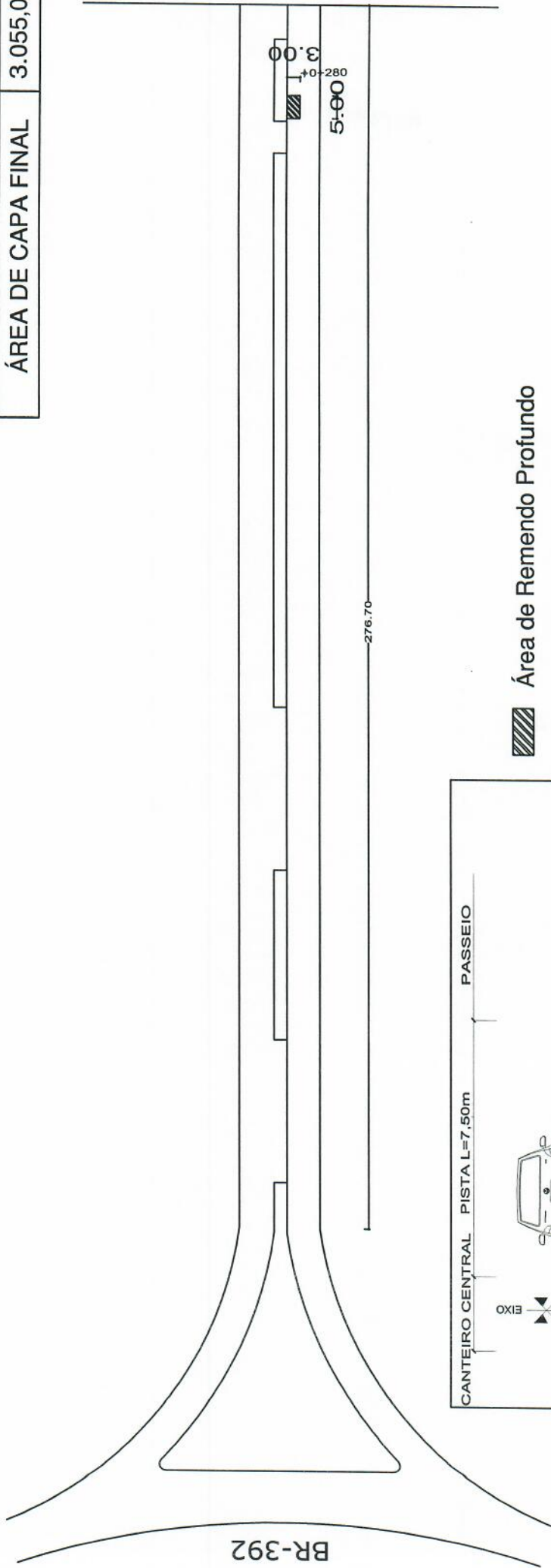


<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES</b> RUA BOA VISTA, 265	
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - AVENIDA EDEGAR ANDERSSON	
ESCALA: CONTEÚDO DA PRANCHA:	PRANCHA: 01/08
<b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - TRECHO 01</b>	
DATA: JULHO / 2019	RESP. TÉCNICO:  <b>Fausto Scher</b> Engenheiro Civil CREA/MS - 210377
	PREFEITO:  Prefeito Municipal Guarani das Missões - F



# Av. Edegar A. Andersson TRECHO 01

QUADRO DE QUANTIDADES	
EXTENSÃO DA PISTA	611,00 m
ÁREA DA PISTA	4.582,50m <sup>2</sup>
ÁREA DE REPERFILAGEM	4.582,50m <sup>2</sup>
ÁREA DE CAPA FINAL	3.055,00m <sup>2</sup>



▨ Área de Remendo Profundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES RUA BOA VISTA, 265	
OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - AVENIDA EDEGAR ANDERSSON
ESCALA:	CONTEÚDO DA PRANCHA: PLANTA DE REMENDO PROFUNDO
DATA:	JULHO / 2019
RESP. TÉCNICO:	<i>Fausto Scher</i>
PREFEITO:	<i>Roberto Jaskulski</i>
PRANCHA:	02/08

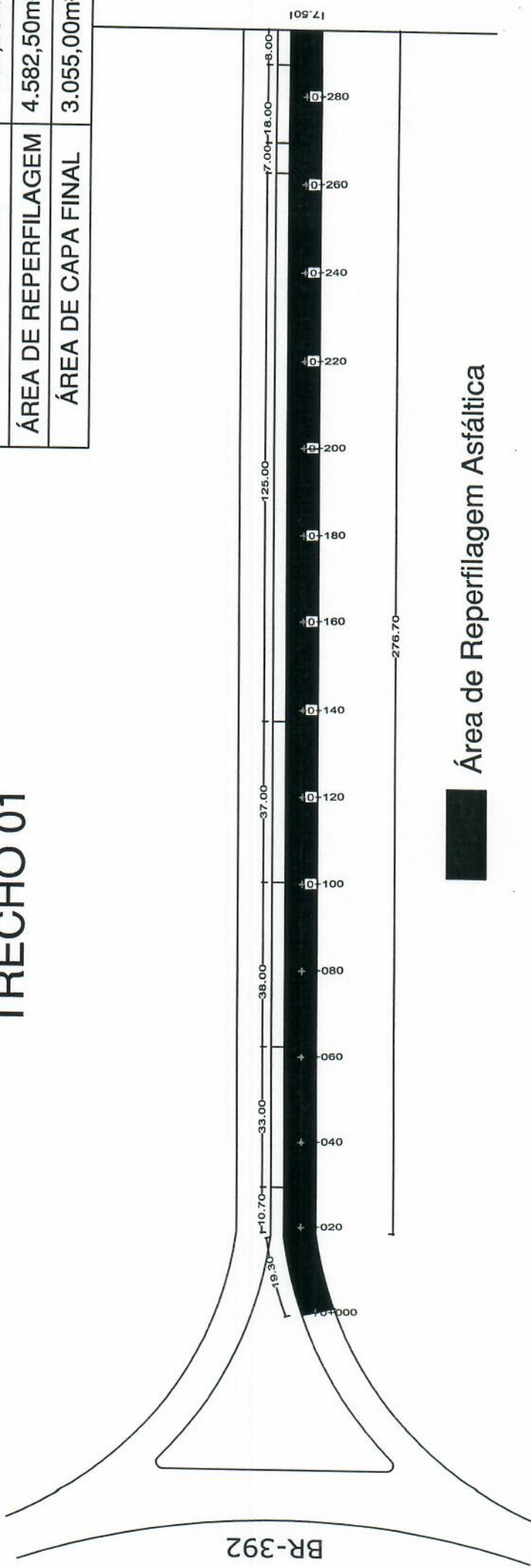
**Fausto Scher**  
Engenheiro Civil  
CREA/RS - 210377

*Roberto Jaskulski*  
Prefeito Municipal  
Guarani das Missões - RS



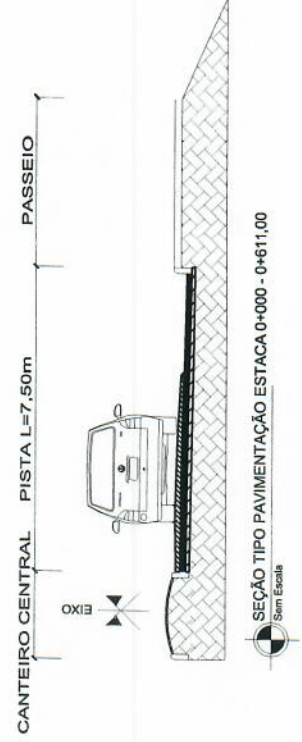
# Av. Edegar A. Andersson TRECHO 01

QUADRO DE QUANTIDADES	
EXTENSÃO DA PISTA	611,00 m
ÁREA DA PISTA	4.582,50m <sup>2</sup>
ÁREA DE REPERFILAGEM	4.582,50m <sup>2</sup>
ÁREA DE CAPA FINAL	3.055,00m <sup>2</sup>



BR-392

Área de Reperfilagem Asfáltica



- LEGENDA:
- REVESTIMENTO ASFÁLTICO(Capa)
  - REPERFILAGEM ASFÁLTICA
  - PAVIMENTO EXISTENTE
  - BASE EXISTENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES  
RUA BOA VISTA, 265

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - AVENIDA EDEGAR ANDERSSON  
ESCALA: CONTEÚDO DA FRANCHA: PLANTA DE REPERFILAGEM - TRECHO 01  
DATA: JULHO / 2019 RESP. TÉCNICO: *[Signature]* PREFEITO: *[Signature]* FRANCHA: 03/08

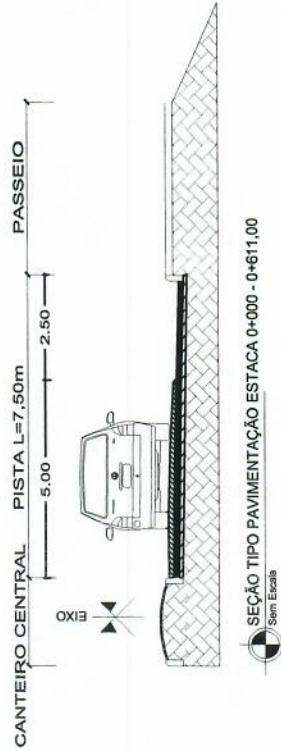
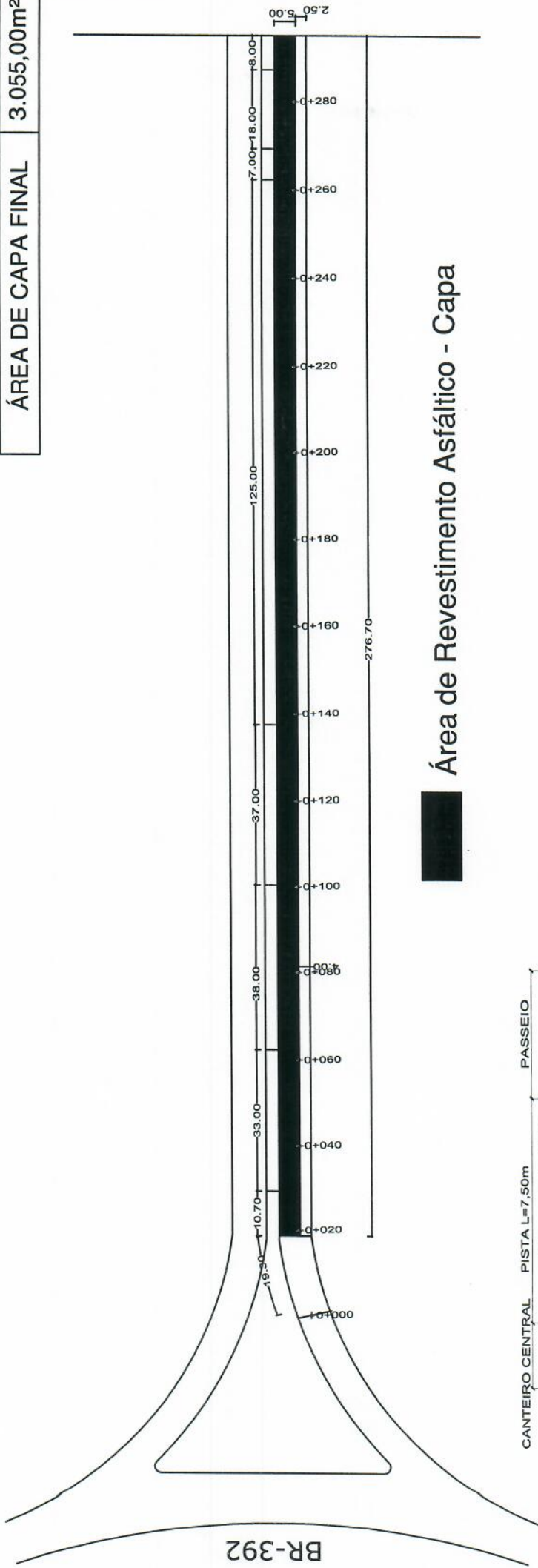
**Fausfo Scher**  
Engenheiro Civil  
CREA/RS - 210377

Préito Municipal  
Guarani das Missões - RS



# Av. Edegar A. Andersson TRECHO 01

QUADRO DE QUANTIDADES	
EXTENSÃO DA PISTA	611,00 m
ÁREA DA PISTA	4.582,50m <sup>2</sup>
ÁREA DE REPERFILAGEM	4.582,50m <sup>2</sup>
ÁREA DE CAPA FINAL	3.055,00m <sup>2</sup>



- LEGENDA:**
- ▨ REVESTIMENTO ASFÁLTICO(Capa)
  - ▬ REPERFILAGEM ASFÁLTICA
  - ▧ PAVIMENTO EXISTENTE
  - ▩ BASE EXISTENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES RUA BOA VISTA, 265	
OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - AVENIDA EDEGAR ANDERSSON
ESCALA:	CONTEÚDO DA FRANCHA:
	PLANTA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - TRECHO 01
DATA:	RESP. TÉCNICO:
JULHO / 2019	PREFEITO:
	FRANCHA:
	04/08

**Fausto Scher**  
Engenheiro Civil  
CREA/RS - 210377

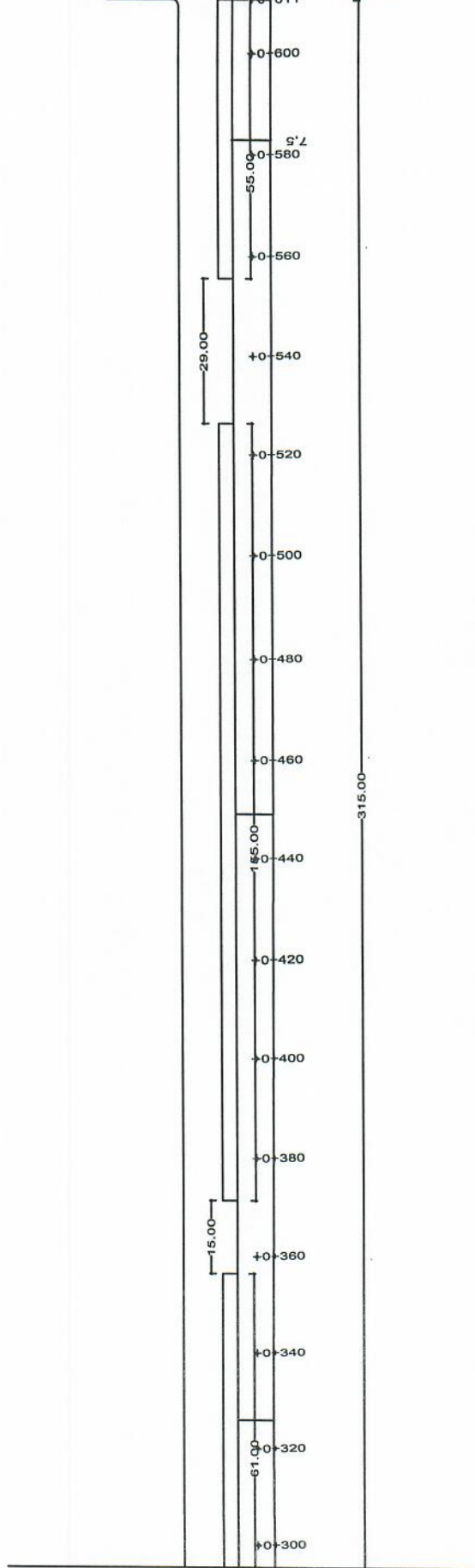
*Detônio Jasinski*  
Prefeito Municipal  
Guarani das Missões - RS



# Av. Edegar A. Andersson TRECHO 02

QUADRO DE QUANTIDADES	
EXTENSÃO DA PISTA	611,00 m
ÁREA DA PISTA	4.582,50m <sup>2</sup>
ÁREA DE REPERFILAGEM	4.582,50m <sup>2</sup>
ÁREA DE CAPA FINAL	3.055,00m <sup>2</sup>

AVENIDA CASTELO BRANCO



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES</b> RUA BOA VISTA, 265	
OBRA: <b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - AVENIDA EDEGAR ANDERSSON</b>	
ESCALA: <b>CONTEUDO DA FRANCHA:</b>	
<b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - TRECHO 02</b>	
DATA: <b>JULHO / 2019</b>	PREFEITO: 
RESP. TÉCNICO: 	
PRANCHA: <b>05/08</b>	

**Fausto Scher**  
 Engenheiro Civil  
 CREER/RS - 213377

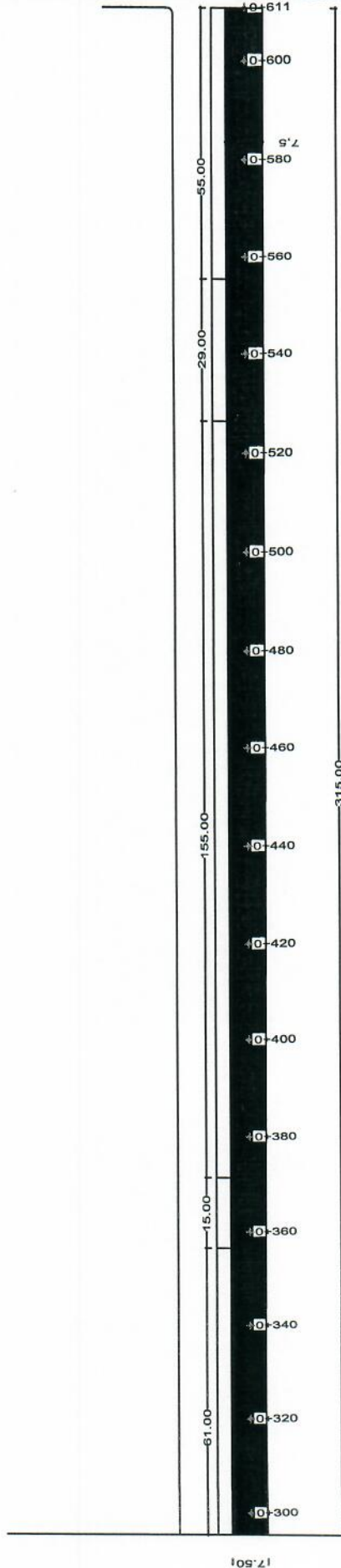
Prefeito Municipal  
 Guarani das Missões - RS



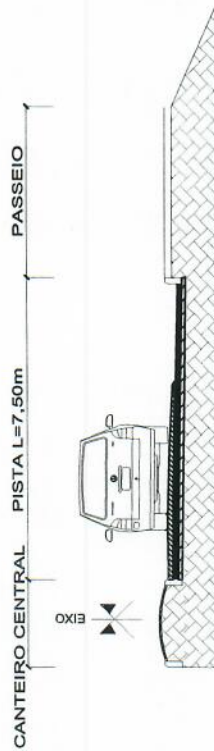
# Av. Edegar A. Andersson TRECHO 02

QUADRO DE QUANTIDADES	
EXTENSÃO DA PISTA	611,00 m
ÁREA DA PISTA	4.582,50m <sup>2</sup>
ÁREA DE REPERFILAGEM	4.582,50m <sup>2</sup>
ÁREA DE CAPA FINAL	3.055,00m <sup>2</sup>

AVENIDA CASTELO BRANCO



## Área de Reperfilagem Asfáltica



SEÇÃO TIPO PAVIMENTAÇÃO ESTACA 0+000 - 0+611,00  
8mm Escala

- LEGENDA:**
- REVESTIMENTO ASFÁLTICO(Capa)
  - REPERFILAGEM ASFÁLTICA
  - PAVIMENTO EXISTENTE
  - BASE EXISTENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES RUA BOA VISTA, 265	
OBRA:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - AVENIDA EDEGAR ANDERSSON
ESCALA:	CONTEÚDO DA PRANCHA: <b>PLANTA DE REPERFILAGEM - TRECHO 02</b>
DATA:	PREFEITO:
JULHO / 2019	RESP. TÉCNICO:
	PRANCHA: 06/08

**Fausto Scher**  
Engenheiro Civil  
CREA/RS - 210377

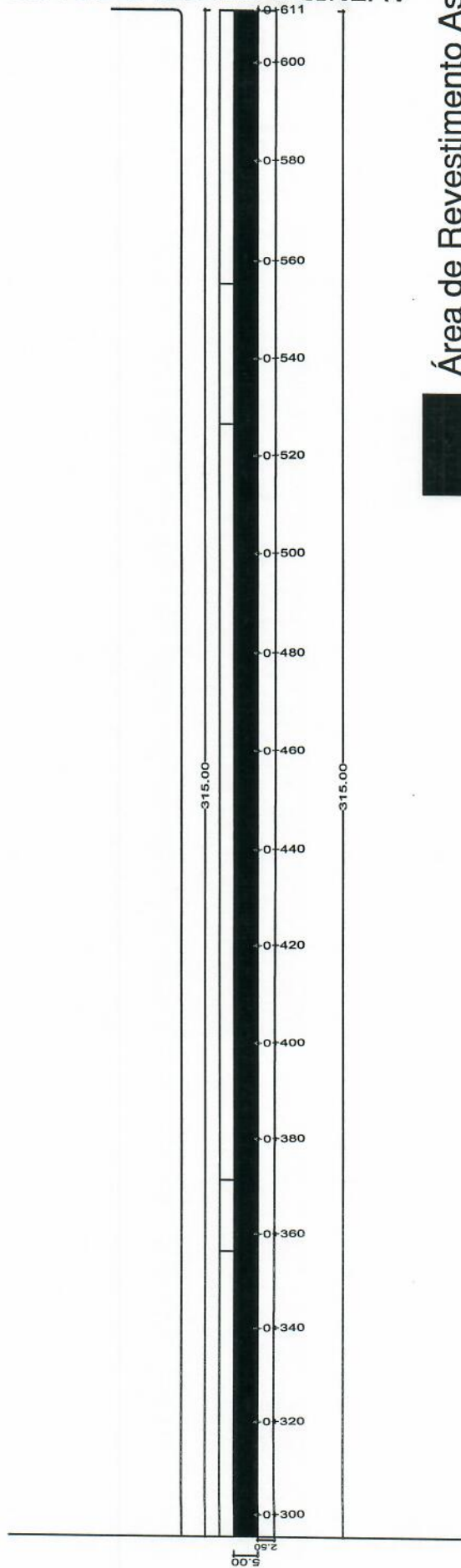
Prefeito Municipal  
Guarani das Missões - RS



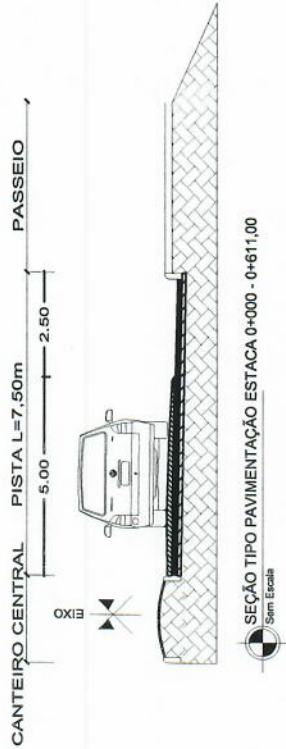
# Av. Edegar A. Andersson TRECHO 02

QUADRO DE QUANTIDADES	
EXTENSÃO DA PISTA	611,00 m
ÁREA DA PISTA	4.582,50m <sup>2</sup>
ÁREA DE REPERFILAGEM	4.582,50m <sup>2</sup>
ÁREA DE CAPA FINAL	3.055,00m <sup>2</sup>

AVENIDA CASTELO BRANCO



■ Área de Revestimento Asfáltico



- LEGENDA:**
- REVESTIMENTO ASFÁLTICO(Capa)
  - REPERFILAGEM ASFÁLTICA
  - PAVIMENTO EXISTENTE
  - BASE EXISTENTE

SEÇÃO TIPO PAVIMENTAÇÃO ESTACA 0+000 - 0+611,00

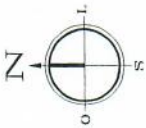
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES</b> RUA BOA VISTA, 265	
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - AVENIDA EDEGAR ANDERSSON	ESCALA: CONTEÚDO DA PRANCHA:
<b>PLANTA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - TRECHO 02</b>	
DATA: JULHO / 2019	RESP. TÉCNICO: <i>Fausto Scher</i>
PREFEITO: <i>Jerônimo Juchaczki</i>	PRANCHA: 07/08

**Fausto Scher**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/RS - 210377

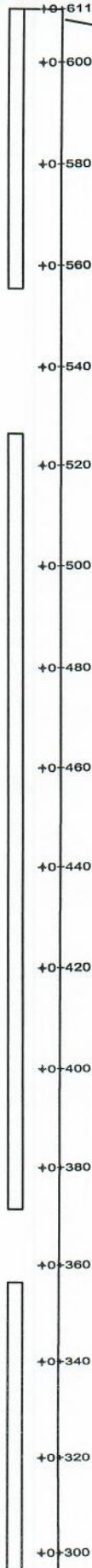
Prefeitura Municipal  
 Guarani das Missões - RS



# Av. Edegar A. Andersson TRECHO 02



AVENIDA CASTELO BRANCO



PLACA	CÓDIGO	DIMENSÃO	QUANTIDADE	ÁREA
	A-32b	L= 0,50m a= 0,25m <sup>2</sup>	01	0,50m <sup>2</sup>
	R-01	L= 0,25m a= 0,30m <sup>2</sup>	01	0,30m <sup>2</sup>
		2 unids 0,25X0,50m A= 0,25 m <sup>2</sup>	01	0,25m <sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES  
RUA BOA VISTA, 265

OBRA:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - AVENIDA EDEGAR ANDERSSON

ESCALA:

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PLANTA DE SINALIZAÇÃO

DATA:

JULHO / 2019

RESP. TÉCNICO:

PREFEITO:

PRANCHA:

08/08

**Fausto Scher**

Engenheiro Civil  
CREA/RS - 210377

Prefeito Municipal

Guarani das Missões - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Recapeamento Asfáltico - Avenida Edegar Andersson  
Município: Guarani das Missões

Data Base: 07/2019 - NÃO DESON.  
BDI: 24,03%

Planilha Orçamentária

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	Unit. c/ BDI	V.Total(R\$)
1.0		<b>Serviços Iniciais</b>					
1.1	78472	Mobilização e Serviços Topográficos	m <sup>2</sup>	4.582,50	0,41	0,5085	2.330,31
1.2	74209/001	Placa de obra - 2,40 x 1,20m - Padrão BADESUL	m <sup>2</sup>	2,88	318,11	394,5518	1.136,31
<b>Subtotal item 1.0</b>							<b>3.466,62</b>

2.0		<b>Pavimentação</b>					
2.1	99814	Limpeza da pista	m <sup>2</sup>	4.582,50	1,54	1,9101	8.752,86
2.2	97636	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada	m <sup>2</sup>	15,00	10,60	13,1472	197,21
2.3	72900	Transporte material escavado DMT 500 - 1000m	m <sup>3</sup>	6,75	6,12	7,5906	51,24
2.4	96399	Sub-base - Rachão	m <sup>3</sup>	4,50	75,46	93,5930	421,17
2.5	97914	Transporte sub-base - rachão	m <sup>3</sup> /km	308,25	1,63	2,0217	623,19
2.6	96396	Base de brita graduada 15 cm	m <sup>3</sup>	2,25	92,35	114,5417	257,72
2.7	97914	Transporte de base de brita graduada	m <sup>3</sup> /km	154,12	1,63	2,0217	311,58
2.8	96401	Imprimação de base de pavimentação com CM-30	m <sup>2</sup>	15,00	6,47	8,0247	120,37
2.9	72943	Pintura de ligação para reperfilagem - RR2C	m <sup>2</sup>	4.582,50	1,92	2,3814	10.912,66
2.10	Composição 03	Reperfilagem - CBUQ - 3 cm	m <sup>3</sup>	137,47	881,16	1.092,9027	150.241,34
2.11	72943	Pintura de ligação - CAPA de revestimento final - RR1C	m <sup>2</sup>	3.055,00	1,92	2,3814	7.275,10
2.12	Composição 03	Revestimento Asfáltico CBUQ - 3 cm	m <sup>3</sup>	91,65	881,16	1.092,9027	100.164,54
2.13	95303	Transporte CBUQ - DMT 68,50 km	m <sup>3</sup> .km	15.694,72	1,03	1,2775	20.050,15
<b>Subtotal item 2.0</b>							<b>299.379,11</b>

3.0		<b>Sinalização Vertical</b>					
3.1	Composição 04 + DAER 7286	Placa tipo R01 - Regulamentação (parada obrigatória) - Completa com poste metálico 2", L = 25cm	unid	1,00	611,52	758,47	758,47
3.2	Composição 04 + DAER 7286	Placa tipo A32B (passagem de pedestres) - completa com poste metálico 2", L = 50cm	unid	1,00	611,52	758,47	758,47
3.3	Composição 05 + DAER 7289	Placa tipo indicação (logradouro) - completa com poste metálico 2", D = 50x25 cm	unid	1,00	490,00	607,75	607,75
<b>Subtotal item 3.0</b>							<b>2.124,68</b>

VALOR TOTAL DA OBRA - BDI 24,03%

R\$ 304.970,41

  
Jerônimo Jaskulski  
Prefeito Municipal  
Guarani das Missões - RS

  
Fausto Scher  
Engenheiro Civil  
CREA/RS - 210377

## MEMORIAL DE CÁLCULO

**OBRA: SERVIÇOS INICIAIS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.**  
**AVENIDA EDEGAR A. ANDERSSON**  
**TRECHO: ENTRE A BR-392 E A AVENIDA CASTELO BRANCO**

Extensão média de pista: 611,00 m  
 Largura média de pista: 7,50 m

### SERVIÇOS INICIAIS

#### Mobilização e Serviços Topográficos

Área = 292,00	x	7,50	=	2190,00	CANTEIRO	=	x	33,00	=	0,00
Área = 72,50	x	7,50	=	543,75	CANTEIRO	=	x	37,00	=	0,00
Área = 177,00	x	7,50	=	1327,50	CANTEIRO	=	x	7,00	=	0,00
Área = 69,50	x	7,50	=	521,25	CANTEIRO	=	x	8,00	=	0,00
					CANTEIRO	=	x	15,00	=	0,00
					CANTEIRO	=	x	29,00	=	0,00
									Área de Mobilização =	4.582,50 m

### PAVIMENTAÇÃO

Área de Pista com Reperfilagem  
 Área de Mobilização = 4.582,50 m<sup>2</sup>

Área de Pista com Capa Asfáltica  
 611,00 X 5,00 = 3.055,00 m<sup>2</sup>

Área de Pista com Reperfilagem = 4.582,50 m<sup>2</sup>  
 Área de Pista com Capa Asfáltica = 3.055,00 m<sup>2</sup>

Área de Remendo Profundo  
 5,00 X 3,00 = 15,00 m<sup>2</sup>

Área de Remendo Profundo = 15,00 m<sup>2</sup>

### SINALIZAÇÃO

#### Sinalização Vertical


Quantidade de Placas				Área de Sinalização Vertical			
Placa Parada Obrigatória	=	1,00	unid X	0,30	=	0,30	m <sup>2</sup>
Placa Pedestres	=	2,00	unid X	0,25	=	0,50	m <sup>2</sup>
Placa Logradouro	=	1,00	unid X	0,25	=	0,25	m <sup>2</sup>

Total de Placas = 3,00 unids  
 Área Total de Sinalização Vertical = 1,050 m<sup>2</sup>  
 Suportes Metálicos = 3,00 unids

#### Sinalização Horizontal Áreas Especiais

Quantidade de Faixas  
 Faixas de pedestres (3,00X17,80m) = unid X 27,04 = 0,00 m<sup>2</sup>

Total de Faixas = 0,00 unids  
 Área Total de Sinalização Áreas Especiais = 0,00 m<sup>2</sup>  
 Implantação de Rampas de Acessibilidade = unids

  
**Jerônimo Jaskulski**  
 Prefeito Municipal  
 Guarani das Missões - RS


  
**Fausto Scher**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/RS - 210377

## MEMORIAL DE CÁLCULO

### OBRA: SERVIÇOS INICIAIS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

AVENIDA EDEGAR A. ANDERSSON  
TRECHO: ENTRE A BR-392 E A AVENIDA CASTELO BRANCO  
SERVIÇOS:

<b>Item 1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS:</b>					
Item 1.1	MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	=	4.582,50	m <sup>2</sup>		
Item 1.2	PLACA DE OBRA (2,00X1,25m), FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA	=	2,50	m <sup>2</sup>		
<b>Item 3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO:</b>					
Item 3.1	LIMPEZA DA PISTA	=	4.582,50	m <sup>2</sup>		
Item 3.2	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA	=	15,00	m <sup>2</sup>		
Item 3.3	TRANSPORTE MATERIAL ESCAVADO DMT 500 - 1000M					
	TRANSPORTE	=	ÁREA	X	ESPESSURA 45 CM	
			15,00 m <sup>2</sup>	X	0,45 cm	6,75 m <sup>3</sup>
Item 3.4	SUB-BASE - RACHÃO	=	ÁREA	X	ESPESSURA 20 CM	4,50 m <sup>2</sup>
	MACADAME		15,00 m <sup>2</sup>	X	0,30 cm	
Item 3.5	TRANSPORTE SUB-BASE - RACHÃO DMT - 68,50 km					
	TRANSPORTE	=	VOLUME	X	DMT 68,50 Km	308,25 m <sup>3</sup> /km
			4,50 m <sup>3</sup>	X	68,50 km	
Item 3.6	BASE DE BRITA GRADUADA 15 cm					
	BRITA GRADUADA	=	ÁREA	X	ESPESSURA 15 CM	2,25 m <sup>2</sup>
			15,00 m <sup>2</sup>	X	0,15 cm	
Item 3.7	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT - 68,50 km					
	TRANSPORTE	=	VOLUME	X	DMT 68,50 Km	154,12 m <sup>3</sup> /km
			2,25 m <sup>3</sup>	X	68,50 km	
Item 3.8	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM CM-30	=	15,00	m <sup>2</sup>		
Item 3.9	PINTURA DE LIGAÇÃO PARA REPERFILAGEM - RR2C					
	PINTURA DE LIGAÇÃO	=	ÁREA DE PISTA			4.582,50 m <sup>2</sup>
			4.582,50 m <sup>2</sup>			
Item 3.10	REPERFILAGEM - CBUQ - 3 cm					
	REPERFILAGEM	=	ÁREA DE REPERFILAGEM	X	ESPESSURA 3 CM	137,47 m <sup>3</sup>
			4.582,50 m <sup>2</sup>	X	0,03 cm	
Item 3.11	PINTURA DE LIGAÇÃO - PARA CAPA DE REVESTIMENTO FINAL - RR1C					
	PINTURA DE LIGAÇÃO	=	ÁREA DE PISTA			3.055,00 m <sup>2</sup>
			3.055,00 m <sup>2</sup>			
Item 3.12	REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ - 3cm					
	CAPA FINAL	=	ÁREA DE CAPA FINAL	-	ESPESSURA 3 CM	91,65 m <sup>2</sup>
			3.055,00 m <sup>2</sup>	-	0,03 cm	
Item 3.13	TRANSPORTE CBUQ					
	TRANSPORTE	=	VOLUME DE CBUQ	X	DMT 68,50 Km	15.694,72 m <sup>3</sup> /km
			229,12 m <sup>3</sup>	X	68,50 KM	
<b>Item 4</b>	<b>SINALIZAÇÃO:</b>					
Item 4.1	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:</b>					
Item 4.1.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS (TRAVESSIA DE PEDESTRE)	=	0,00	m <sup>2</sup>		
Item 4.2	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL:</b>					
Item 4.2.1	PLACA TIPO R01-REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATÓRIA) - COMPLETA COM POSTE METÁLICO 2", L=25cm	=	1,00	unids		
Item 4.2.2	PLACA TIPO A32B (PASSAGEM DE PEDESTRES) - COMPLETA COM POSTE METÁLICO 2", L=50cm	=	1,00	unids		
Item 4.2.3	PLACA TIPO INDICAÇÃO (LOGRADOURO) - COMPLETA COM POSTE METÁLICO 2", D=50X25cm	=	1,00	unids		
<b>Item 5</b>	<b>OBRAS COMPLEMENTARES:</b>					
Item 5.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	=	0,00	unids		

  
 Jerônimo Jaskulski  
 Prefeito Municipal  
 Guarani das Missões - RS


  
 Fausto Scher  
 Engenheiro Civil  
 CREA/RS - 210377

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES  
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

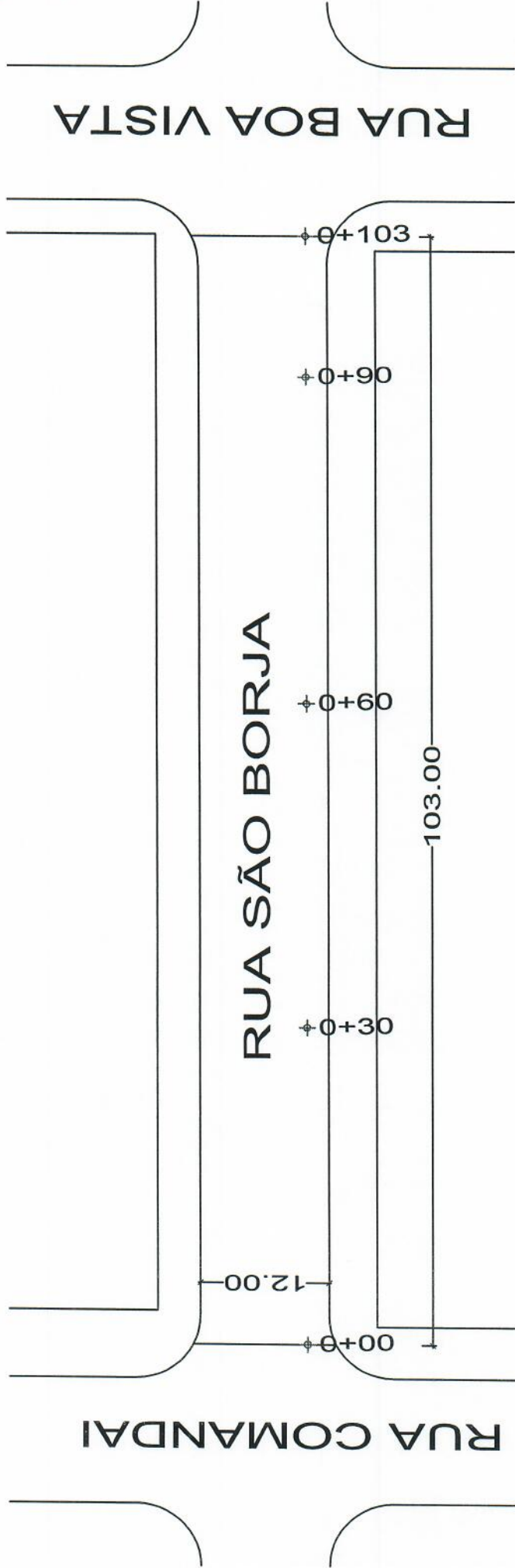
Obra: Recapeamento Asfáltico - Avenida Edegar Andersson

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$/total	%	30 dias	%	60 dias	%	90 dias	%
1	Serviços Iniciais	3.466,62	1,14	3.466,62	1,14				
2	Pavimentação	299.379,11	98,17	149.689,56	49,08	149.689,56	49,08		
3	Sinalização	2.124,68	0,70					2.124,68	0,70
	<b>Total</b>	<b>304.970,41</b>	<b>100,00</b>	<b>153.156,18</b>	<b>50,22</b>	<b>149.689,56</b>	<b>49,08</b>	<b>2.124,68</b>	<b>0,70</b>

  
Jerônimo Jaskulski  
Prefeito

  
Fausto Scher  
Eng. Civil

N 4



QUADRO DE QUANTIDADES	
EXTENSÃO DA PISTA	103,00 m
ÁREA DE PISTA	1.236,00m <sup>2</sup>
ÁREA DE REPERFILAGEM	824,00m <sup>2</sup>
ÁREA DE CAPA FINAL	824,00m <sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES	
RUA BOA VISTA, 265	
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUA SÃO BORJA	
ESCALA: 1:500	CONTEÚDO DA PRANCHA: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
DATA: JULHO / 2019	RESP. TÉCNICO: <b>Fausto Scher</b> Engenheiro Civil
	PREFEITO: <i>Deonirio Jaskinski</i> Prefeito Municipal
	PRANCHA: 01/03

N 4

RUA BOA VISTA

RUA SÃO BORJA

12.00

8.00

103.00

Área de Revestimento Asfáltico  
(Reperfilagem + Capa)



QUADRO DE QUANTIDADES	
EXTENSÃO DA PISTA	103,00 m
ÁREA DE PISTA	1.236,00m <sup>2</sup>
ÁREA DE REPERFILAGEM	824,00m <sup>2</sup>
ÁREA DE CAPA FINAL	824,00m <sup>2</sup>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES  
RUA BOA VISTA, 265

OBRA:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUA SÃO BORJA

ESCALA: CONTEÚDO DA PRANCHA:

1:500 PLANTA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO

DATA: RESP. TÉCNICO:

JULHO / 2019 **Fausto Scher**  
Engenheiro Civil

PREFEITO:

*Jerônimo Jaskulski*  
Prefeito Municipal

PRANCHA:

02/03

N  
4

RUA BOA VISTA

RUA SÃO BORJA

RUA COMANDAI

110.00

Faixa de pedestres

Faixa de pedestres



PLACA	CÓDIGO	DIMENSÃO	QUANTIDADE	ÁREA
	A-32b	L= 0,50m a= 0,25m <sup>2</sup>	02	0,50m <sup>2</sup>
	R-01	L= 0,25m a= 0,30m <sup>2</sup>	02	0,30m <sup>2</sup>
		2 unids 0,25X0,50m A= 0,25 m <sup>2</sup>	03	0,25m <sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

RUA BOA VISTA, 265

OBRA:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUA SÃO BORJA

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PLANTA DE SINALIZAÇÃO

ESCALA:

1:500

DATA:

JULHO / 2019

PREFEITO:

*Fausto Seher*  
Fausto Seher

PRANCHA:

03/03

*Jerônimo Juskecki*  
Prefeito Municipal

Engenheiro Civil  
CREA/RS - 210377

Guarani das Missões - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Recapeamento Asfáltico - Rua São Borja  
Município: Guarani das Missões

Data Base: 07/2019 - NÃO DESON.  
BDI: 24,03 %

Planilha Orçamentária

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	Unit. c/ BDI	V.Total(R\$)
1.0		<b>Serviços Iniciais</b>					
1.1	78472	Mobilização e Serviços Topográficos	m²	824,00	0,41	0,5085	419,02
<b>Subtotal item 1.0</b>							<b>419,02</b>

2.0		<b>Pavimentação</b>					
2.1	99814	Limpeza da pista	m²	824,00	1,54	1,9101	1.573,89
2.9	72943	Pintura de ligação para reperfilagem - RR2C	m²	824,00	1,92	2,3814	1.962,25
2.10	Composição 03	Reperfilagem - CBUQ - 3 cm	m³	24,72	881,16	1.092,9027	27.016,56
2.11	72943	Pintura de ligação - CAPA de revestimento final - RR1C	m²	824,00	1,92	2,3814	1.962,25
2.12	Composição 03	Revestimento Asfáltico CBUQ - 2 cm	m³	16,48	881,16	1.092,9027	18.011,04
2.13	95303	Transporte CBUQ - DMT 68,50 km	m³.km	2.822,20	1,03	1,2775	3.605,39
<b>Subtotal item 2.0</b>							<b>54.131,38</b>

3.0		<b>Sinalização</b>					
3.1		<b>Sinalização Horizontal</b>					
3.1.1	72947	Sinalização Horizontal áreas especiais (travessia de pedestres)	m²	48,00	12,95	16,0619	770,97
3.2		<b>Sinalização Vertical</b>					
3.2.1	Composição 04 + DAER 7286	Placa tipo R01 - Regulamentação (parada obrigatória) - Completa com poste metálico 2", L = 25cm	unid	2,00	611,52	758,47	1.516,94
3.2.2	Composição 04 + DAER 7286	Placa tipo A32B (passagem de pedestres) - completa com poste metálico 2", L = 50cm	unid	2,00	611,52	758,47	1.516,94
3.2.3	Composição 05 + DAER 7289	Placa tipo indicação (logradouro) - completa com poste metálico 2", D = 50x25 cm	unid	3,00	490,00	607,75	1.823,24
<b>Subtotal item 3.0</b>							<b>5.628,08</b>

VALOR TOTAL DA OBRA - BDI 24,03 %

R\$ 60.178,49

  
Jerônimo Jaskulski  
Prefeito Municipal  
Guarani das Missões - RS

  
Fausto Scher  
Engenheiro Civil  
CREA/RS - 210377

## MEMORIAL DE CÁLCULO

**OBRA: SERVIÇOS INICIAIS, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.**

RUA SÃO BORJA

TRECHO: ENTRE A RUA COMANDAÍ E A RUA BOA VISTA

Extensão média de pista: 103,00 m  
Largura média de pista: 8,00 m

### SERVIÇOS INICIAIS

#### Mobilização e Serviços Topográficos

Área	=	103,00	x	8,00	=	824,00	CANTEIRO	=	x	=	0,00		
Área	=		x		=	0,00	CANTEIRO	=	x	=	0,00		
Área	=		x		=	0,00	CANTEIRO	=	x	=	0,00		
Área	=		x		=	0,00	CANTEIRO	=	x	=	0,00		
Área	=		x		=	0,00	CANTEIRO	=	x	=	0,00		
Área	=		x		=	0,00	CANTEIRO	=	x	=	0,00		
											Área de Mobilização =	824,00	m

### PAVIMENTAÇÃO

Área de Pista com Reperfilagem  
Área de Mobilização = 824,00 m<sup>2</sup>

Área de Pista com Capa Asfáltica  
103,00 x 8,00 = 824,00 m<sup>2</sup>

Área de Pista com Reperfilagem = 824,00 m<sup>2</sup>  
Área de Pista com Capa Asfáltica = 824,00 m<sup>2</sup>

Área de Remendo Profundo  
X = 0,00 m<sup>2</sup>

Área de Remendo Profundo = 0,00 m<sup>2</sup>

### SINALIZAÇÃO

#### Sinalização Vertical

Quantidade de Placas					Área de Sinalização Vertical			
Placa Parada Obrigatória	=	2,00	unid	X	0,30	=	0,60	m <sup>2</sup>
Placa Pedestres	=	2,00	unid	X	0,25	=	0,50	m <sup>2</sup>
Placa Logradouro	=	3,00	unid	X	0,25	=	0,75	m <sup>2</sup>

Total de Placas = 7,00 unids  
Área Total de Sinalização Vertical = 1,850 m<sup>2</sup>  
Suportes Metálicos = 7,00 unids

#### Sinalização Horizontal Áreas Especiais

Quantidade de Faixas					Área de Faixas			
Faixas de pedestres	=	2,00	unid	X	24,00	=	48,00	m <sup>2</sup>

Total de Faixas = 2,00 unids  
Área Total de Sinalização Áreas Especiais = 48,00 m<sup>2</sup>  
Implantação de Rampas de Acessibilidade = unids

  
Jerônimo Jaskulski  
Prefeito Municipal  
Guarani das Missões - RS

  
Fausto Scher  
Engenheiro Civil  
CREA/RS - 210377

## MEMORIAL DE CÁLCULO


### OBRA: SERVIÇOS INICIAIS, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.


RUA SÃO BORJA

TRECHO: ENTRE A RUA COMANDAÍ E A RUA BOA VISTA

SERVIÇOS:

<b>Item 1 SERVIÇOS INICIAIS:</b>					
Item 1.1	MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	=			824,00 m²
Item 1.2	PLACA DE OBRA (2,00X1,25m), FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA	=			m²
<b>Item 3 PAVIMENTAÇÃO:</b>					
Item 3.1	LIMPEZA DA PISTA	=			824,00 m²
	LIMPEZA = 824,00				
Item 3.2	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA	=			0,00 m²
Item 3.3	TRANSPORTE MATERIAL ESCAVADO DMT 500 - 1000M	=			0,00 m²
	TRANSPORTE =	ÁREA	X	ESPESSURA 45 CM	
		0,00 m²	X	0,45 cm	
Item 3.4	SUB-BASE - RACHÃO MACADAME	=			0,00 m²
		ÁREA	X	ESPESSURA 20 CM	
		0,00 m²	X	0,30 cm	
Item 3.5	TRANSPORTE SUB-BASE - RACHÃO DMT - 68,50 km	=			0,00 m³/km
	TRANSPORTE =	VOLUME	X	DMT 68,50 Km	
		0,00 m³	X	68,50 km	
Item 3.6	BASE DE BRITA GRADUADA 15 cm	=			0,00 m²
	BRITA GRADUADA =	ÁREA	X	ESPESSURA 15 CM	
		0,00 m²	X	0,15 cm	
Item 3.7	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT - 68,50 km	=			0,00 m³/km
	TRANSPORTE =	VOLUME	X	DMT 68,50 Km	
		0,00 m³	X	68,50 km	
Item 3.8	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM CM-30	=			0,00 m²
Item 3.9	PINTURA DE LIGAÇÃO PARA REPERFILAGEM - RR2C	=			824,00 m²
	PINTURA DE LIGAÇÃO =	ÁREA DE PISTA			
		824,00 m²			
Item 3.10	REPERFILAGEM - CBUQ - 3 cm	=			24,72 m²
	REPERFILAGEM =	ÁREA DE REPERFILAGEM	X	ESPESSURA 3 CM	
		824,00 m²	X	0,03 cm	
Item 3.11	PINTURA DE LIGAÇÃO - PARA CAPA DE REVESTIMENTO FINAL - RR1C	=			824,00 m²
	PINTURA DE LIGAÇÃO =	ÁREA DE PISTA			
		824,00 m²			
Item 3.12	REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ - 2cm	=			16,48 m²
	CAPA FINAL =	ÁREA DE CAPA FINAL	-	ESPESSURA 2 CM	
		824,00 m²	-	0,02 cm	
Item 3.13	TRANSPORTE CBUQ	=			2.822,20 m³/km
	TRANSPORTE =	VOLUME DE CBUQ	X	DMT 68,50 Km	
		41,20 m³	X	68,50 KM	
<b>Item 4 SINALIZAÇÃO:</b>					
<b>Item 4.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:</b>					
Item 4.1.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS (TRAVESSIA DE PEDESTRE)	=			48,00 m²
<b>Item 4.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL:</b>					
Item 4.2.1	PLACA TIPO R01-REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATÓRIA) - COMPLETA COM POSTE METÁLICO 2", L=25cm	=			2,00 unids
Item 4.2.2	PLACA TIPO A32B (PASSAGEM DE PEDESTRES) - COMPLETA COM POSTE METÁLICO 2", L=50cm	=			2,00 unids
Item 4.2.3	PLACA TIPO INDICAÇÃO (LOGRADOURO) - COMPLETA COM POSTE METÁLICO 2", D=50X25cm	=			3,00 unids
<b>Item 5 OBRAS COMPLEMENTARES:</b>					
Item 5.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	=			0,00 unids

  
 Jerônimo Jaskulski  
 Prefeito Municipal  
 Guarani das Missões - RS

  
 Fausto Scher  
 Engenheiro Civil  
 CREA/RS - 210377

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES  
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

Obra: Recapeamento Asfáltico - Rua São Borja

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$/total	%	30 dias	%	60 dias	%	90 dias	%
1	Serviços Iniciais	419,02	0,70	419,02	0,70				
2	Pavimentação	54.131,38	89,95	27.065,69	44,98	27.065,69	44,98		
3	Sinalização	5.628,08	9,35					5.628,08	9,35
	<b>Total</b>	<b>60.178,48</b>	<b>100,00</b>	<b>27.484,71</b>	<b>45,68</b>	<b>27.065,69</b>	<b>44,98</b>	<b>5.628,08</b>	<b>9,35</b>

  
Jefônimo Jaskulski  
Prefeito

  
Fausto Scher  
Eng. Civil

COMPOSIÇÃO 03

REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ - CAPA DE ROLAMENTO

TIPO DO ITEM	SINAPI MAI/2019	DESCRIÇÃO BÁSICA	Unidade: m³			
			UN.	CUSTO	COEFICIENTE	CUS TOTAL
A - MATERIAL E EQUIPAMENTO						
USINAGEM CBUQ PARA CAPA DE ROLAMENTO						
COMPOSIÇÃO	AUXILIAR 03	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO.	TON	R\$ 288,27	2,5548	R\$ 736,47
COMPOSIÇÃO	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO.	CHI	R\$ 236,00	0,0773	R\$ 19,24
COMPOSIÇÃO	5837	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO.	CHI	R\$ 97,14	0,1581	R\$ 15,36
COMPOSIÇÃO	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO.	CHI	R\$ 142,57	0,1118	R\$ 15,94
COMPOSIÇÃO	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO.	CHI	R\$ 50,71	0,1236	R\$ 6,27
COMPOSIÇÃO	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4x4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO.	CHI	R\$ 36,92	0,1785	R\$ 6,59
COMPOSIÇÃO	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4x4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO.	CHI	R\$ 87,20	0,0569	R\$ 4,96
COMPOSIÇÃO	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	CHP	R\$ 142,34	0,0582	R\$ 8,28
COMPOSIÇÃO	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO.	CHI	R\$ 54,22	0,4126	R\$ 22,37
COMPOSIÇÃO	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV	CHP	R\$ 173,55	0,0773	R\$ 13,42
			TOTAL (A)		R\$	847,90
B - MÃO-DE-OBRA						
RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
COMPOSIÇÃO	88314		UN.	CUSTO	COEFICIENTE	CUS TOTAL
			H	R\$ 17,66	1,8834	R\$ 33,26
			TOTAL (B)		R\$	33,26
			TOTAL A+B		R\$	881,16

*Jerônimo Jaskulski*  
 Jerônimo Jaskulski  
 Prefeito Municipal  
 Guarani das Missões - RS

**Fausto Scher**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/RS - 210377

AUXILIAR 03

USINAGEM CBUQ PARA CAPA DE ROLAMENTO		Unidade: ton			
TIPO DO ITEM	SINAPI MAI/2019	DESCRIÇÃO BÁSICA	CUSTO	COEFICIENTE	CUS TOTAL
A - MATERIAL E EQUIPAMENTO					
COMPOSIÇÃO	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO.	R\$ 1.962,37	0,0134	R\$ 26,30
COMPOSIÇÃO	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO.	R\$ 183,75	0,0035	R\$ 0,64
COMPOSIÇÃO	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO	R\$ 162,21	0,0134	R\$ 2,17
INSUMO	41899	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50770 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	R\$ 3.231,45	0,0600	R\$ 193,89
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	R\$ 0,58	28,0000	R\$ 16,24
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR	R\$ 60,00	0,1610	R\$ 9,66
INSUMO	4720	PEDRA BRITADA N. 0. OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	R\$ 57,46	0,3129	R\$ 17,98
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	R\$ 45,00	0,1341	R\$ 6,03
			TOTAL (A)		R\$ 272,91
B - MÃO-DE-OBRA					
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 15,74	0,1067	R\$ 1,68
			TOTAL (B)		R\$ 1,68
C - TRANSPORTE					
COMPOSIÇÃO	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA	R\$ 0,47	29,1000	R\$ 13,68
			TOTAL (C)		R\$ 13,68
			TOTAL A+B+C		R\$ 288,27

  
 Jerônimo Gaskulski  
 Prefeito Municipal

Guarani das Missões - RS

**Fausto Scher**  
 Engenheiro Civil  
 CREN/RS - 210377

COMPOSIÇÃO 04

TIPO DO ITEM		SINAPI 07/2019	SUPPORTO METÁLICO 2"				
DESCRICAÇÃO BÁSICA			Unidade: m²				
UN.	CUSTO	COEFICIENTE	CUS TOTAL	UN.	CUSTO	COEFICIENTE	CUS TOTAL
A- MATERIAL E EQUIPAMENTO							
INSUMO	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2")	3,0000	m	40,25	3,0000	120,75
INSUMO	555	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 1/4" (L X E)	0,2000	m	5,49	0,2000	1,10
			TOTAL (A)				121,85
B - MÃO-DE-OBRA							
COMPOSIÇÃO	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2500	H	16,76	0,2500	4,19
COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2500	H	18,54	0,2500	4,64
			TOTAL (B)				8,83
			TOTAL A+B				130,68


  
**Jerônimo Jaskulski**  
 Prefeito Municipal  
 Guarani das Missões

  
**Fausto Scher**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/RS - 210377

COMPOSIÇÃO 05

SUPORTE METÁLICO 2" PARA PLACA LOGRADOURO  
DESCRIBÇÃO BÁSICA

TIPO DO ITEM	SINAPI (MAI/2019)	UN.	CUSTO	Unidade: m²		
				COEFICIENTE	CUS TOTAL	CUS TOTAL
A - MATERIAL E EQUIPAMENTO						
INSUMO	21013	m	40,25	3,0000	120,75	
INSUMO	555	m	5,49	0,2000	1,10	
INSUMO	568	m	37,82	0,5000	18,91	
			TOTAL (A)		140,76	
B - MÃO-DE-OBRA						
COMPOSIÇÃO	88251	H	16,76	0,3000	5,03	
COMPOSIÇÃO	88315	H	18,54	0,3000	5,56	
			TOTAL (B)		10,59	
			TOTAL A+B		151,35	

  
 Jerônimo Jaskulski  
 Prefeito Municipal  
 Guarani das Missões - RS

  
 Fausto Scher  
 Engenheiro Civil  
 CREA/RS - 210377

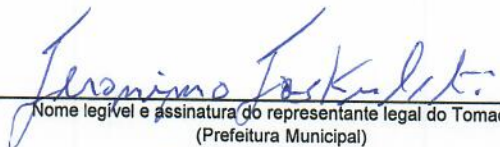



Nº do contrato:	Recapeamento Asfáltico
Tomador:	
Município:	Guarani das Missões

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias		Obras que se enquadram no tipo escolhido:																																													
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	sem desoneração		<p>Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.</p>																																													
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK																																															
24,03%																																																
OBSERVAÇÕES																																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Parâmetro</th> <th>%</th> <th>Verificação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>Administração Central</b></td> <td>4,67%</td> <td>OK</td> </tr> <tr> <td>Min: 3,80% Máx: 4,67%</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>Seguros e Garantias</b></td> <td>0,74%</td> <td>OK</td> </tr> <tr> <td>Min: 0,32% Máx: 0,74%</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>Riscos</b></td> <td>0,97%</td> <td>OK</td> </tr> <tr> <td>Min: 0,50% Máx: 0,97%</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>Despesas Financeiras</b></td> <td>1,21%</td> <td>OK</td> </tr> <tr> <td>Min: 1,02% Máx: 1,21%</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>Lucro</b></td> <td>8,69%</td> <td>OK</td> </tr> <tr> <td>Min: 6,64% Máx: 8,69%</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>Impostos: PIS</b></td> <td>0,65%</td> <td>OK</td> </tr> <tr> <td><b>Impostos: COFINS</b></td> <td>3,00%</td> <td>OK</td> </tr> <tr> <td><b>Impostos: ISS (mun.)</b></td> <td>2,00%</td> <td>OK</td> </tr> <tr> <td><b>Regime de desoneração (4,5%)</b></td> <td>0,00%</td> <td>OK</td> </tr> </tbody> </table>			Parâmetro	%	Verificação	<b>Administração Central</b>	4,67%	OK	Min: 3,80% Máx: 4,67%			<b>Seguros e Garantias</b>	0,74%	OK	Min: 0,32% Máx: 0,74%			<b>Riscos</b>	0,97%	OK	Min: 0,50% Máx: 0,97%			<b>Despesas Financeiras</b>	1,21%	OK	Min: 1,02% Máx: 1,21%			<b>Lucro</b>	8,69%	OK	Min: 6,64% Máx: 8,69%			<b>Impostos: PIS</b>	0,65%	OK	<b>Impostos: COFINS</b>	3,00%	OK	<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	2,00%	OK	<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>	0,00%	OK	<p>Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.</p> <p><b>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</b></p> <p>As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.</p> $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde:</p> <p>AC: taxa de administração central;  S: taxa de seguros;  R: taxa de riscos;  G: taxa de garantias;  DF: taxa de despesas financeiras;  L: taxa de lucro/remuneração;  I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>
Parâmetro	%	Verificação																																														
<b>Administração Central</b>	4,67%	OK																																														
Min: 3,80% Máx: 4,67%																																																
<b>Seguros e Garantias</b>	0,74%	OK																																														
Min: 0,32% Máx: 0,74%																																																
<b>Riscos</b>	0,97%	OK																																														
Min: 0,50% Máx: 0,97%																																																
<b>Despesas Financeiras</b>	1,21%	OK																																														
Min: 1,02% Máx: 1,21%																																																
<b>Lucro</b>	8,69%	OK																																														
Min: 6,64% Máx: 8,69%																																																
<b>Impostos: PIS</b>	0,65%	OK																																														
<b>Impostos: COFINS</b>	3,00%	OK																																														
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	2,00%	OK																																														
<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>	0,00%	OK																																														

Declaramos que será adotado o regime sem desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

  
Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador  
(Prefeitura Municipal)  
**Jerônimo Jaskulski**  
Prefeito Municipal  
Guarani das Missões - F

  
Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo  
orçamento (Prefeitura Municipal)  
**Fausto Scher**  
Engenheiro Civil  
CREA/RS - 210377

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS				
A2	SESI	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A3	SENAI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A4	INCRA	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A5	SEBRAE	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A6	Salário Educação	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A8	FGTS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A9	SECONCI	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>44,49%</b>	<b>16,02%</b>	<b>44,49%</b>	<b>16,02%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	<b>Total</b>	<b>14,58%</b>	<b>11,24%</b>	<b>14,58%</b>	<b>11,24%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	<b>Total</b>	<b>7,87%</b>	<b>3,00%</b>	<b>16,79%</b>	<b>6,22%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,74%</b>	<b>47,06%</b>	<b>112,66%</b>	<b>70,28%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET